



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024 - Edição nº 668

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 414/2024: "Dispõe sobre Autorização de desmembramento de Imóvel Rural e dá outras Providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: D5922B9ABC-159617F4FE-B434273C0D-C7F42E1D0C | Edição: 668



DECRETO Nº 414/2024

“Dispõe sobre Autorização de desmembramento de Imóvel Rural e dá outras Providências”.

O PREFEITO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com base na Lei nº 234/97, Lei 328/2007 e Lei Federal nº 6.766/1979;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um imóvel Rural denominado Fazenda Orion III, de propriedade da Sra. CLÁUDIA SALES ALMEDA, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF sob o nº 107.683.467-11, residente e domiciliada à Rua Profª Valtyr Araújo, nº214, centro, Tanhaçu/BA, imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tanhaçu– Bahia, **sob a matrícula originária nº 835, FLS.47, do livro nº 2 - E**, com área total de 156,6041 ha, devidamente cadastrado junto ao setor de imóveis e tributos do Município de Tanhaçu sob o nº 209054510011, cujo imóvel acha-se dentro das seguintes confrontações:

I – Norte: confronta com os imóveis rurais Fazenda Gabriuna e Fazenda Gavião, de posse do Sr. Claudionor Ferraz de Andrade e do Sr. Laudenor Carvalho da Silva, respectivamente, confronta ainda com estrada vicinal do município de Tanhaçu/BA;

II – Leste: Confronta com o Rio Gavião;

III – Oeste: Confronta com a Fazenda Gabriuna, de posse do Sr. Claudionor Ferraz de Andrade;

IV – Sul: Confronta com o imóvel rural Fazenda Enxu do Gavião, de posse do Sr. Dorival Pires da Silva.

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este decreto, dará origem a duas novas unidades imobiliárias por fragmentação, os quais terão as seguintes confrontações e dimensões:


Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: D5922B9ABC-159617F4FE-B434273C0D-C7F42E1D0C | Edição: 668



Área da Gleba 1 (Gleba A): 99,4552 ha
Confrontações e dimensões

I – Norte: confronta com os imóveis rurais Fazenda Gabriuna e Fazenda Gavião, de posse do Sr. Claudionor Ferraz de Andrade e do Sr. Laudenor Carvalho da Silva, respectivamente, confronta ainda com estrada vicinal do município de Tanhaçu/BA;;

II – Leste: Confronta com o Rio Gavião;

III – Oeste: Confronta com a Fazenda Gabriuna, de posse do Sr. Claudionor Ferraz de Andrade e com a Fazenda Orion III (gleba 2) de propriedade da Sra. Cláudia Sales Almeida;

IV – Sul: Confronta com o imóvel rural Fazenda Enxu do Gavião, de posse do Sr. Dorival Pires da Silva.

Área da Gleba 2 (Gleba B): 57,1489 ha
Confrontações e dimensões

I – Norte: confronta com os imóveis rurais Fazenda Gabriuna e Fazenda Gavião, de posse do Sr. Claudionor Ferraz de Andrade e do Sr. Laudenor Carvalho da Silva, respectivamente, confronta ainda com estrada vicinal do município de Tanhaçu/BA;;

II – Leste: Confronta com a Fazenda Orion III (gleba 1) de propriedade da Sra. Cláudia Sales Almeida;

III – Oeste: Confronta com a Fazenda Gabriuna, de posse do Sr. Claudionor Ferraz de Andrade;

IV – Sul: Confronta com o imóvel rural Fazenda Enxu do Gavião, de posse do Sr. Dorival Pires da Silva.

§1º - A área de **Gleba A** permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 209054510011, agora com área total de 99,4552 hectares; enquanto a área de **Gleba B** dará origem ao Cadastro Municipal nº 209054510021, de área total de 57,1489 hectares; ambos com propriedade da Sra. Cláudia Sales Almeida.

§2º - A Prefeitura Municipal de Tanhaçu/BA, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: D5922B9ABC-159617F4FE-B434273C0D-C7F42E1D0C | Edição: 668



Art. 3º – Fica aprovada a planta arquitetônica/topográfica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no art. 2º deste decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Ficam o INCRA, o Cartório de Registro de Imóveis, e o Tabelionato de notas e Protestos desta comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias ao registro dos imóveis objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Encaminhe-se ao INCRA e ao setor de cadastro Imobiliário deste Município, para que sejam tomadas as providências legais, com o objetivo de fragmentação do imóvel de origem.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tanhaçu- BA, em 26 de dezembro de 2024.


JOÃO FRANCISCO SANTOS
Prefeito de Tanhaçu-Bahia

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: D5922B9ABC-159617F4FE-B434273C0D-C7F42E1D0C | Edição: 668